



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 CNPJ: 07.967.494/0001-27 - E-MAIL: semelms1@gmail.com



Id:05D4E43BDC2F3767



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO X  
 EDITAL Nº 001/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

## PLANO DE AULA

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b> NOME DO CANDIDATO: DURAÇÃO DA AULA: Nº DE INSCRIÇÃO:
<b>2. TEMA DA AULA</b>
<b>3. HABILIDADE(S) A SER(EM) DESENVOLVIDA(S):</b>
<b>4. CONTEÚDO/OBJETO DO CONHECIMENTO</b>
<b>5. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS</b>
<b>6. RECURSOS E MATERIAIS DIDÁTICOS</b>
<b>7. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO</b>
<b>8. BIBLIOGRAFIA BÁSICA CONSULTADA</b>

Assinatura do Candidato

Praça Professor Júlio Paesão, Centro. CEP: 64.770-000 - São Raimundo Nonato - PI

Id:073829B439B933FB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 CNPJ: 07.967.494/0001-27 - E-MAIL: semelms1@gmail.com



PORTARIA SEMEL Nº 04/2021

São Raimundo Nonato - PI, 03 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/2021, que visa à seleção de candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários do Município de São Raimundo Nonato/PI:

**I - DEBORAH GONÇALVES SILVA - CPF: 010.789.733-42;**

**II - MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE COSTA - CPF: 535.595.173-20;**

**III - MARIA CRISTIANE DE CASTRO NEGREIROS - CPF: 254.763.588-70.**

**Art. 2º** - A presidência desta comissão será exercida pela servidora pública municipal **DEBORAH GONÇALVES SILVA - CPF: 010.789.733-42.**

**Art. 3º** - Nos casos de suspeição ou impedimento legal dos membros efetivos, ficam designados os seguintes suplentes:

**I - PRISCILA MIRANDA DAMASCENO - CPF: 062.667.993-16 - suplente da presidência;**

**II - ZULMIRA ALVES DA SILVA NETA - CPF: 454.328.643-04 - 1º suplente;**

**III - JUCINEIDE CHAGAS DE SOUSA - CPF: 766.779.153-87 - 2º suplente.**

**Art. 4º** - A comissão organizadora de que trata esta portaria deverá adotar as medidas e providências necessárias à execução do Teste Seletivo nº 001/2021, bem como fiscalizar e acompanhar a inteira realização do referido certame.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de São Raimundo Nonato/PI, 03 de novembro de 2021.

**NAILER GONÇALVES DE CASTRO**  
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
 de São Raimundo Nonato/PI

Praça Prof. Júlio Paesão, 312 - Centro - CEP: 64770-000 - São Raimundo Nonato - PI

## REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

## CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art.1º** A 3ª Conferência Municipal de Cultura, convocada pela PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI através do Decreto Municipal nº. 100 de 08 de outubro de 2021, terá os seguintes objetivos:

**I** - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

**II** - Debater experiências de elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

**III** - Escolher os representantes para o Conselho Municipal de Cultura;

**IV** - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania; **V** - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

**VI** - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

**VII** - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

**VIII** - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

**IX** - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

## CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

BR-020, Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Primavera, em São Raimundo Nonato/PI

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

**Art.2º** O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura será "Políticas Culturais: Desafios do Sistema Municipal de Cultura", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 3º** Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

**I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - Foco:**

Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.

**1.** Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

**2.** Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

**3.** Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

**4.** Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

**II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL -**

Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

**1.** Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

**2.** Educação e Formação Artística e Cultural;

**3.** Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

**4.** Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

**III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco:** Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

BR-020, Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Primavera, em São Raimundo Nonato/PI

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguardado Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
3. Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo/fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

**CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de São Raimundo Nonato/PI no dia 29 de outubro de 2021.

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de São Raimundo Nonato será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, na sua ausência ou impedimento, por um representante da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de São Raimundo Nonato.

Art. 7º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica o Secretário responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI**

BR-020, Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Primavera, em São Raimundo Nonato/PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I - definir o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II - definir data, local, pauta e programação da Conferência; III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
- V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura; e
- VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

**CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES**

Art. 9º Serão participantes da 3ª Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

- I – Poder Público com direito a voz e voto; II – Sociedade Civil com direito a voz e voto; III – Convidados com direito a voz;
- IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 10º São condições para ser participante da 3ª Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

- I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
- II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;
- III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;
- IV - Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;
- V - Estar presente na plenária no momento da eleição para composição do Conselho Municipal de Cultura, portando crachá de credenciamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI**

BR-020, Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Primavera, em São Raimundo Nonato/PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 11º O credenciamento para a 3ª Conferência Municipal de Cultura terá início 1 (uma) hora antes da sessão solene de abertura dia 28 de outubro de 2021 e, 1 (uma) hora antes do horário de início dos trabalhos da 3ª Conferência de Cultura dia 29 de outubro de 2021.

**CAPÍTULO V – DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 12º Os representantes previstos no inciso I, do art. 9º serão indicados pela Prefeitura Municipal ou pelos respectivos órgãos, sendo estes efetivos ou comissionados, de forma que poderão ser substituídos a qualquer tempo se houver cessação de vínculo com a entidade que o indicou;

Art. 13º Os representantes previstos no inciso II, do art. 9º serão indicados entre os membros de cada área cultural.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 15º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de São Raimundo Nonato.

Art. 16º Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da Conferência Municipal de Cultura de São Raimundo Nonato/PI.

SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

*Carmelita de Castro Silva*  
**CARMELITA DE CASTRO SILVA**  
Prefeita Municipal

*Agnaldo Ribeiro do Santos*  
Agnaldo Ribeiro do Santos  
Secretário Municipal de Cultura de São Raimundo Nonato/PI

Coordenador Geral da Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Cultura de São Raimundo Nonato/PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI**

BR-020, Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Primavera, em São Raimundo Nonato/PI

**Id:0B61FA1D5257348A**



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI**

CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63  
Praça Luís Leite, S/N, CEP: 64860-000, Bairro Malvinas, Uruçuí - PI

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"DECRETA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI-PI EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO DE ALENCAR CORTEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, no uso de suas obrigações legais delegado pelo Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO, o falecimento do cidadão uruçuíense **FRANCISCO DE ALENCAR CORTEZ**, pai do vereador em exercício Pedro Alcântara Leite Cortez, fato ocorrido nessa data.

CONSIDERANDO, ser uma pessoa muito estimada pela sociedade uruçuíense e por se tratar de uma pessoa de grande valor e que sempre contribuiu com dedicação o desenvolvimento do nosso município.

**DECRETA**

**Art.01.** Fica decretado LUTO OFICIAL por 03(três) dias, no Poder Legislativo de Uruçuí-PI, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **FRANCISCO DE ALENCAR CORTEZ** e consternados pela tristeza desse acontecido a Câmara Municipal de Uruçuí presta essa homenagem à memória deste munícipe, prestando ainda os sentimentos de pesar e condolências aos filhos, amigos e amigos, por essa irreparável perda.

**Art.02.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Uruçuí-PI, 12 de novembro de 2021.

MANOEL PEREIRA BORGES:15104672387  
7

MANOEL PEREIRA BORGES  
Presidente da Câmara dos Vereadores de Uruçuí-PI